



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021
FLS.	01
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 25 de junho de 2021, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2506001/2021. Objeto: Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Moraes, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 25 de junho de 2021

Elanne Silva Moraes

Elanne Silva Moraes

Protocolo.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2506001 1202 1
FLS. 02
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 25 de junho de 2021.

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

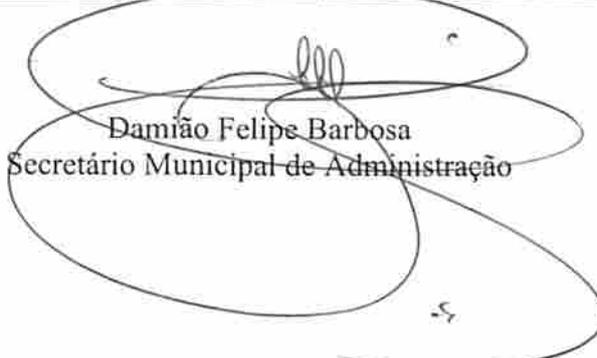
A Senhora

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Prezada,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	VEICULO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.	unidade	10.000		


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/12021
FLS.	03
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 28 de junho de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA -ME

ENDEREÇO: RUA ARISTON CONSTA NUMERO 863 SALA 03

BAIRRO: CENTRO CIDADE: SANTA FILOMENA O MARANHÃO
UF: MA

CEP: 65.768-000

CNPJ: 15.284.501/0001-14

Recebi em 24/06/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Hermando Cardoso de Oliveira
Sócio Proprietário da Empresa
CPF: 071.135.453-64
HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA-ME
A.C. (Empresário) - Setor de Compras Municipal
CNPJ 15.284.501/0001-14



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/1202 /
FLS.	04
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA	Unidade	10.000		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () dias.

Santa Filomena do Maranhão em, 26 de Junho de 2021

Hermano G. F. de Oliveira
Sócio Proprietário da Empresa
CPF: 077.115.453-64
HERMANO G. F. DE OLIVEIRA/ME

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2506001	1202/
FLS.	05
Rub.	0



CARACTERÍSTICAS

MODELOS ANEXOS

Produto: Etiqueta de Patrimônio com Código de Barras.
Material: Alumínio pintado, tinta epóxi auto motiva.
Código de Barras: Cor Preta.
Logotipo: Em Cores.
Formato: Retangular, com semicírculo nas cantoneiras.
Descrição: Fornecimento de Placas em alumínio Patrimonial tamanho 50x20x0,5 mm impressas e numeradas, com furos e auto adesivas.
Impressos: Logotipo da Empresa colorido, palavra **PATRIMÔNIO** para atender exigências da ISO 9002, numeradas sequencialmente com respectivo código de barras.

	DESCRIÇÃO	Qde.	Un. R\$	Total R\$
1	Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50x20x0,5 mm- impressas- numeração-furadas-auto adesivas.. Obs.: Para numeração não sequencial acrescer 10% ao valor.	10.000	<u>1,53</u>	15.300,00
VALOR FRETE: incluso				

Numeração: 000001 a 10.000.

Frete: CIF – Sedex. (Incluso no total da NF).
Condições de pagto: Empenho.
Emissão de nota fiscal.
Prazo de entrega: 10 dias, após aceite e fornecimento do logotipo.
Validade do orçamento: 60 dias.
Necessitamos: Aprovação da Logo Marca
Via e-mail: Logotipo.
 Aceite orçamento "Ordem de Compra" com dados da empresa para faturamento, como: Razão Social / CNPJ / Inscr. Est.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	206001 / 2021
FLS.	06
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 28 de junho de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: ALUPLAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - ME
ENDEREÇO: rua cruz Sousa 172 b
BAIRRO: Carlito Pamplona CIDADE: Fotaleza UF: CE
CEP: 60.335-490
CNPJ: 03.858.005/0001-48



PEDREIRAS/MA	
Proc.	20001 1202 1
FLS.	07
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Recebi em 28/06/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA	Unidade	10.000		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () dias.

Fortaleza-CE em, 28 de Junho de 2021


JANICE BARBOSA

ALUPLAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA – ME
03.858.005/0001-48



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001 12027
FLS.	09
Rub.	d

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 28 de junho de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: 3 TEC ETOQUETAS E PLAQUETAS	
ENDEREÇO: LAGOINHA	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE BELO HORIZONTE UF: MG
CEP: 31.110-110	
CNPJ: 00.329.754/0001-90	

Recebi em 28/06/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Leonardo Mezzetti – Vendas

Horizonte - MG CEP: 31110-110
C/C 00.329754/0001-90 / I.E 062.908484.0045

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2016001 / 2021
FLS.	10
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA	Unidade	10.000		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () dias.

Belo Horizonte-MG em, 28 de Junho de 2021


Leonardo Mezzetti – Vendas

Horizonte - MG CEP. 31110-110
CGC 00.329754/0001-90 / I.E 062.908484.0045



- Placas Patrimoniais em vários materiais c/ código de barras ou 2D
- Etiquetas de Segurança VOID e Destrutível
- Coletor de Dados e leitores ópticos
- Impressoras térmicas

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2021.

PM Pedreiras -Ma

Prezados Senhores, pesquisa de preço

Apresentamos a V.S.as, nossas condições técnicas e comerciais, referentes aos seguintes itens:

DESCRÇÃO	Qde.	Un. R\$	Total R\$
1 Fornecimento de etiqueta de Alumínio com código de barras, logotipo colorida para controle patrimonial; Tamanho 50mmx20mmx0,5mm; impressas – numeradas – auto adesivas; Características numéricos 06 (seis) dígitos; área reservada ao logotipo 14mmx14mm; tamanho do conjunto de códigos; 24mm; descrição Alfa: Palavra Patrimônio; Atender exigências do QT ISSO 9002; SIMBOLOGIA: CÓDIGO 128.	10.000	1,75	17.500,00
VALOR CORRESPONDENTE A COMPRA DA QUANTIDADE TOTAL			
VALOR FRETE: incluso			

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Entrega:** 15 a 20 dias após aprovação do layout.
Pagamento: 10 dias do faturamento, com depósito em conta, após análise cadastral. Produto será faturado imediatamente ao término da produção.
Frete/Seguro: Por conta e risco do cliente, Sedex Valor Declarado, poderá incluir na NF-e.
Impostos: Incluso, ME não gera crédito, faturamento c/nota fiscal venda de mercadoria.
Validade: 5 dias


 Leonarmdo Mezzetti – Vendas

Horizonte - MG CEP: 31110-110
 CGC 00.329754/0001-90 / I.E 062.908484.0045



PEDREIRAS/MA	
Proc.	250001/2021
FLS.	12
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com fornecedores, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando o Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 28 de junho de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2506001	1202 /
FLS.	13
Rub.	l

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária o Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA., tendo em vista a necessidade da compra para melhor desempenho dos serviços. O fornecimento a ser disponibilizado é de suma importância para a condução das atividades, e, principalmente, da consecução dos objetivos finalísticos da Administração Pública. Nesse cenário, as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Administração, em busca de atendimento ao princípio da eficiência e eficaz.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de aproximadamente R\$ 16.566,67 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos). tem-se que justifica-se a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, **Hernando Cardoso De Oliveira ME**, portadora do CNPJ nº 15.284.501/0001-14, ofertou valores dentro dos limites



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7506001 / 2021
FLS.	14
Rub.	1

estabelecidos no art. 24, II da Lei 8666/93 e alterações, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 15.300,00 (Quinze mil, trezentos reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 28 de junho de 2021


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001 / 2021
FLS.	15
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras-MA, 28 de junho de 2021.

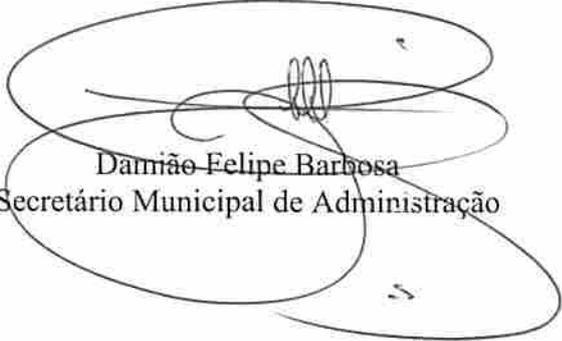
A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA., tendo sido o valor total é de R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001 / 202 /
FLS.	16
Rub.	1

À
Secretaria Municipal de Administração
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a contratação de empresa para fornecimento de placa em alumínio – patrimônio tamanho 50x20x0,5 mm – numeração-furada-autoadesivas, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 28 de junho de 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021
FLS.	14
Rub.	1

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de placa em alumínio – patrimônio tamanho 50x20x0,5 mm – numeração-furada-autoadesivas, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Saldo da Dotação: **R\$ 15.300,00**
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
Origem dos Recursos: Crédito adicional
Valor da Despesa: **R\$ 15.300,00**
Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00
Impacto Orçamentário: 0,0124
Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 3.772.630,00
Impacto Orçamentário: 0,4055%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0124% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração Corresponde a 0,4055%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



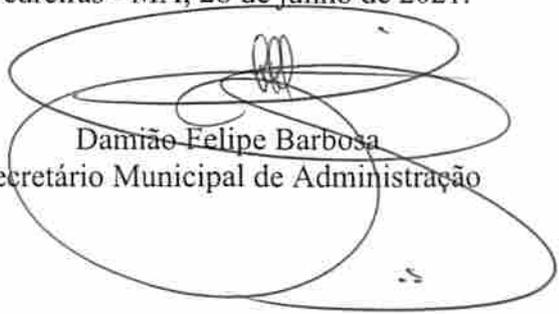
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	506001 / 2021
FLS.	18
Rub.	1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras - MA, 28 de junho de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001 1202 1
FLS.	19
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu Damião Felipe Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para o Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA., cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

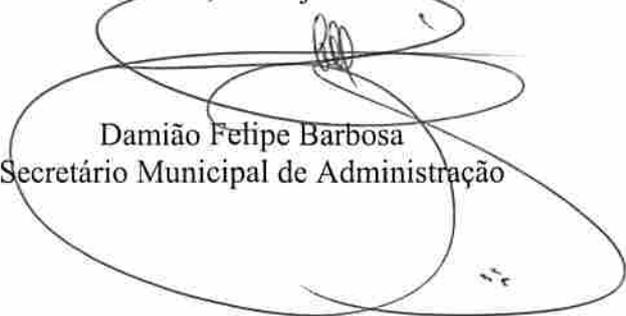
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais)

Pedreiras - MA, 28 de junho de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001 1202 1
FLS.	20
Rub.	2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessária o Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA., tendo em vista a necessidade da compra para melhor desempenho dos serviços. O fornecimento a ser disponibilizado é de suma importância para a condução das atividades, e, principalmente, da consecução dos objetivos finalísticos da Administração Pública. Nesse cenário, as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Administração, em busca de atendimento ao princípio da eficiência e eficaz.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.	10.000	Unidade	1,53	15.300,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7506001/2021
FLS.	21
Rub.	2

a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do Município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.4 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001 / 1202 1
FLS.	22
Rub.	l

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 30 de junho de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	206001 / 2021
FLS.	23
Rub.	2

Pedreiras – MA, 30 de junho de 2021.

À EMPRESA

HEMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME

CNPJ Nº 15.284.501/0001-14

ENDEREÇO: Rua Ariston Costa, nº 863 - Centro - Santa Filomena/MA

CEP: 65.768-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

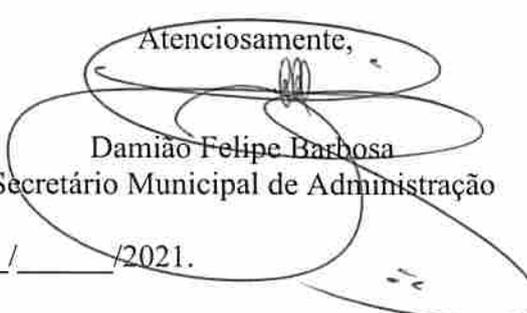
Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para o Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA. A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- Comprovante endereço do sócio;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Conta bancaria da empresa:

Atenciosamente,


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM _____ / _____ / 2021.

RESPONSÁVEL: _____
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2506001/2021
FLS. 23
Rub. 08

Pedreiras – MA, 30 de junho de 2021.

À EMPRESA

HEMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME

CNPJ Nº 15.284.501/0001-14

ENDEREÇO: Rua Ariston Costa, nº 863 - Centro - Santa Filomena/MA

CEP: 65.768-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para o Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA. A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- Comprovante endereço do sócio;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Conta bancária da empresa:

Atenciosamente,

Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM 02 / 07 / 2021.

RESPONSÁVEL:

Hermano Cardoso de Oliveira
Sócio Proprietário da Empresa
CPE: 015.284.501-14
HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME
ACIMA S/A - Comércio Municipal
CNPJ Nº: 15.284.501/0001-14

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.284.501/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2012
NOME EMPRESARIAL HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACIM ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARISTON COSTA	NÚMERO 863	COMPLEMENTO *****
CEP 65.768-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOABCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9227-4506
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2021 às 14:18:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDREIRAS/MA
Proc. 2506001/1202/1
FLS. 25
Rub. 1

1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

11

HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0587382320163 SSP MA

CPF 027.643.453-64 DATA NASCIMENTO 28/12/1988

FILIAÇÃO
EXPEDITO INACIO DE OLIVEIRA
MARIA CARDOSO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. PAR
AB

RF REGISTRO 04463137060 VALIDADE 13/07/2023 1ª EMISSÃO 23/09/2008

OBSERVAÇÕES

Hermando Cardoso de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 16/07/2018

87604614077
MA038392542

ABRIL 2018

PROIBIDO PLASTIFICAR
1694429038

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1694429038

PROIBIDO PLASTIFICAR
1694429038



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2021/2021
FLS.	26
Rub.	1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042789/21

Data da

23/06/2021 10:41:41

Inscrição Estadual: 125372213

CPF/CNPJ: 15284501000114

Razão Social: HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME

Endereço: RUA ARISTON COSTA, 863 CEP: 65768000

Telefone: (99)81934344

Município: SANTA FILOMENA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	7506001/2021
FLS.	27
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 175505/21

Data da

23/06/2021 10:40:26

Inscrição Estadual: 125372213

CPF/CNPJ: 15284501000114

Razão Social: HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME

Endereço: RUA ARISTON COSTA, 863 CEP: 65768000

Telefone: (99)81934344

Município: SANTA FILOMENA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2500001/2021
FLS.	78
Rub.	2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.284.501/0001-14

Razão Social: HEMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA ARISTON COSTA 863 / CENTRO / SANTA FILOMENA DO MARANHÃO /
MA / 65768-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602264499442068

Informação obtida em 23/06/2021 10:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	202001/2021
FLS.	79
Rub.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.284.501/0001-14
Certidão n°: 13595885/2021
Expedição: 27/04/2021, às 12:24:30
Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.284.501/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021
FLS.	30
Rub.	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.632/0001-79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Valentim Gomes, 200 – Centro
CEP Nº 65.768-000 – Santa Filomena do Maranhão – MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos de acordo a requerimento do interessado e para os devidos fins, que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão, deles constatamos até a presente data a inexistência de débitos na **DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL** em nome de HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA – ACIM ASSESSORIA, inscrito no CNPJ Nº 15.284.501/0001-14, estando à mesma quite com a fazenda Pública Municipal.

Emitida em 03 de Maio de 2021
Validade: 03 de Agosto de 2021.

Santa Filomena do Maranhão - Ma, 03 de Maio de 2021.


Elis Marília Almeida Sousa
Chefe de Departamento de Tributos
Portaria 028/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021
FLS.	31
Rub.	l



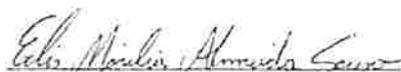
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.632/0001-79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Valentim Gomes, 200 – Centro
CEP Nº 65.768-000 – Santa Filomena do Maranhão – MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que após minuciosa análise nos livros e registro fiscais desta Prefeitura Municipal, constatamos que HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA – ACIM ASSESSORIA, inscrito no CNPJ Nº 15.284.501/0001-14, encontra-se em situação regular perante a Fazenda Publica Municipal.

Emitida em 03 de Maio de 2021
Validade: 03 de Agosto de 2021.

Santa Filomena do Maranhão - Ma, 03 de Maio de 2021.


Elis Marília Almeida Sousa
Chefe de Departamento de Tributos
Portaria 028/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	250600/1202 1
FLS.	37
Rub.	l

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA
CNPJ: 15.284.501/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:15 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: F0AC.DC2A.E2E9.1C02

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PEDREIRAS/MA
Proc. 250000/2021
FLS. 33
Rub. l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARÁ 2021

Nº 008/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME/R. SOCIAL: HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA
NOME FANTASIA: ACIM ASSESSORIA
INSC. MUNICIPAL: 500014 CPF/CNPJ: 15.284.501/0001-14
RAMO ATIVIDADE: 11111111 SERVIÇO DE CONTABILIDADE
NAT. JURÍDICA: .

LOCALIZAÇÃO

LOGRADOURO: RUA ARISTON COSTA Nº 863
COMPLEMENTO: A
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANTA FILOMENA MA/MA

SANTA FILOMENA - MA, 29 de janeiro de 2021.

Elis Marília Almeida Sousa
Chefe de Departamento de Tributos
Portaria 028/2021

ATENÇÃO, VÁLIDO ATÉ: 31/12/2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.

Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro
Santa Filomena do Maranhão – MA, CEP: 65.768-000.
CNPJ: 01.612.632/0001-79



PEDREIRAS/MA	
Proc.	250600/1202 /
FLS.	384
Rub.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, através de seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, ATESTA, para todos os fins que se fizerem necessários que o senhor HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME - ACIM ASSESSORIA DE CONTROLE INTNERNO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o no 15.284.501/0001-14, por intermédio de seu representante legal o Sr. HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. 0587382320163, do CPF nº 0702764345364, REALIZOU SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO E FROTA DE VEÍCULOS BEM COMO FORNECEU PLAQUETAS DE TOMBAMENTO PARA A ETIQUETAGEM DOS BENS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, no período de 2017 e até o presente momento de 2018.

São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA
CNPJ (MF) 06.460.018/0001-52
CONTRATANTE


Antonio Raul Nani
Sec. Adm. Finanças Planejamento
Orçamento e Gestão
portaria nº 0312011



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021_1
FLS.	35
Rub.	1

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa Hermando Cardoso de Oliveira, portadora do CNPJ: 15.284.501/0001-14, para Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA., conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Pedreiras (MA), 30 de abril de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021 f
FLS.	36
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 31 de junho de 2021.

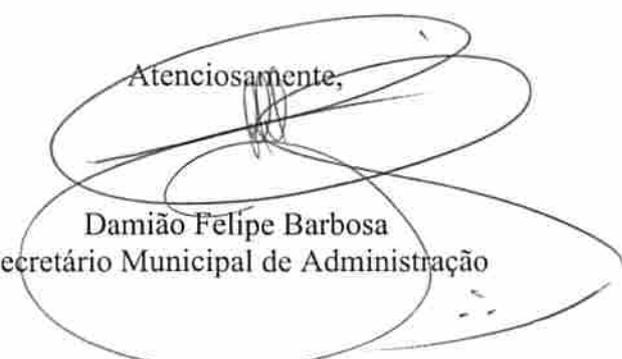
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 2506001/2021, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 013/2021, nele contido, tendo como objeto o Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA., elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM: ____/____/____


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021-1
FLS.	37
Rub.	l

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx
Processo Administrativo nº 2506001/2021
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O
FORNECIMENTO DE PLACA EM
ALUMÍNIO – PATRIMÔNIO TAM:
50X20X0,5 MM- NUMERAÇÃO-
FURADA-AUTOADESIVAS,
DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS –
MA., NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Damião Felipe Barbosa, inscrito no CPF sob nº 777.166.203-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa .XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2506001/2021 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº XXXXXX/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



PEDREIRAS/MA
Proc. 250600/1202 /
FLS. 38
Rub. l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2500001/2021
FLS.	39
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.	unidade	10.000		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, no Banco xxxxxxxx, agência xxxxxxxx Conta xxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	202001/2021
FLS.	90
Rub.	

PARÁGRAFO QUARTA - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	250601/2021
FLS.	41
Rub.	

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 250600/1202/1
FLS. 42
Rub. 1

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a **CONTRATADA** suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela **CONTRATANTE**.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	250601/2021
FLS.	93
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1601 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/1202 1
FLS.	44
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 002 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Sec de Agricultura, Pecuária e Pesca
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Damião Felipe Barbosa
Secretario Municipal de Administração
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CPF_CNPJ CONTRATADO
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	250601/1202-1
FLS.	215
Rub.	2

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2506001/2021

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa Hermando Cardoso de Oliveira, portador do CNPJ: 15.284.501/0001-14, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretário Municipal de Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	206001/2021
FLS.	46
Rub.	

dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Secretário Municipal de Administração a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumpra expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021
FLS.	47
Rub.	1

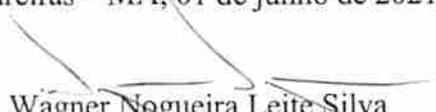
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ., **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 01 de junho de 2021


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021
FLS.	46
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2506001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa Hermando Cardoso de Oliveira, portador do CNPJ: 15.284.501/0001-14, para o Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.

O valor global do contrato é de R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 02 de julho de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021
FLS.	219
Rub.	

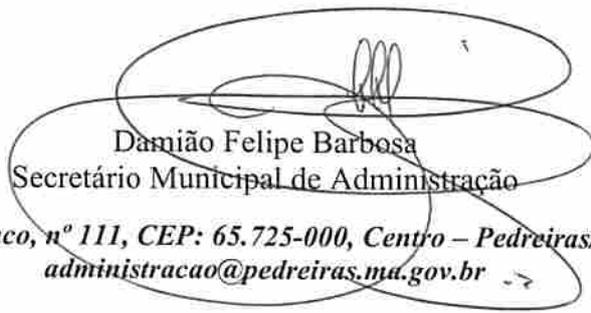
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2506001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa Hermando Cardoso de Oliveira, portador do CNPJ: 15.284.50/0001-14, objetivando o Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV/1993. O valor global do contrato é de R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 02 de julho de 2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração

Pedreiras (MA), 02 de julho de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca empresa Hermando Cardoso de Oliveira, portador do CNPJ: 15.284.501/0001-14, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretária Municipal de Administração, com sede Avenida Rio Branco, Nº111 – Centro, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 013/2021.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 02 de julho de 2021.



Damião Felipe BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____.

CNPJ nº: _____.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021
FLS.	51
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20210332/2021
Processo Administrativo nº 2506001/2021
Dispensa de Licitação nº 013/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O
FORNECIMENTO DE PLACA EM
ALUMÍNIO – PATRIMÔNIO TAM:
50X20X0,5 MM- NUMERAÇÃO-
FURADA-AUTOADESIVAS,
DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS –
MA., NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Damião Felipe Barbosa, inscrito no CPF sob nº 777.166.203-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME**, portador do CNPJ: 15.284.501/0001-14, sediada na Rua Ariston Costa, nº 863 – Centro - Santa Filomena do Maranhão/MA: CEP: 65.768-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sr. Hermando Cardoso de Oliveira, portador do CPF: 027.643.453-64, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2506001/2021 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 013/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.



PEDREIRAS/MA
Proc. 20601/2021
FLS. 57
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA	unidade	10.000	1,53	15.300,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, no Banco do Brasil, agencia 0242-9 Conta corrente 17.329-0.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTA - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021
FLS.	56
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2486001	1202
FLS.	57
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 02 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Damião Felipe Barbosa
Secretario Municipal de Administração
CONTRATANTE

HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 15.284.501/0001-14
Hermando Cardoso De Oliveira
CPF: 027.643.453-64
CONTRATADA



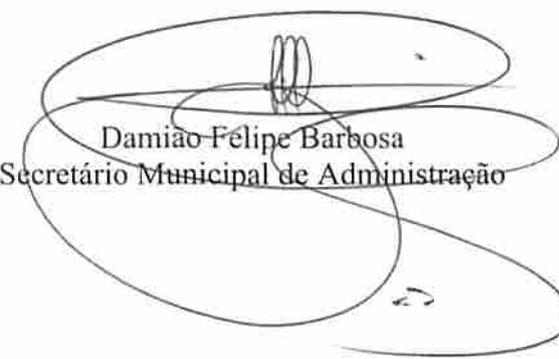
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/2021
FLS.	59
Rub.	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210332/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA e a empresa HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME, portadora do CNPJ: 15.284.501/0001-14, Rua Ariston Costa, nº 863 – Centro - Santa Filomena do Maranhão/MA: CEP: 65.768-000. OBJETO: Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA. VIGENCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº013/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 02/07/2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração

Pedreiras - MA, 02 de julho de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	250601/1202
FLS.	60
Rub.	1

À EMPRESA

HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME

CNPJ Nº 15.284.501/0001-14

ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA, Nº 863 – CENTRO - SANTA

FILOMENA DO MARANHÃO/MA

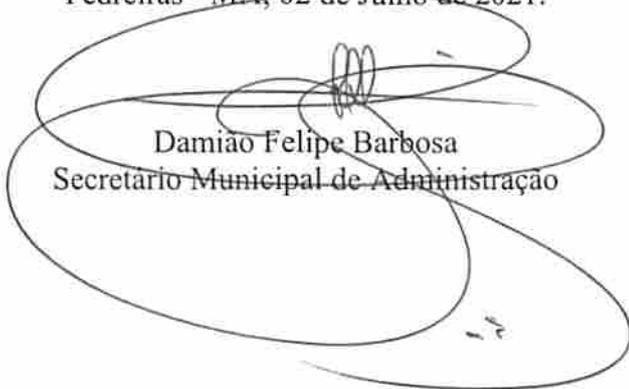
CEP: 65.768-000

ORDEM DE ENTREGA
CONTRATO Nº 20210332/2021
DISPENSA Nº 013/2021

Prezado,

Pelo presente autorizo o Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 2506001/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 02 de Julho de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM ___/___/2021.

HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME
CNPJ Nº 15.284.501/0001-14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2021/12021
FLS.	50
Rub.	d

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca empresa Hermando Cardoso de Oliveira, portador do CNPJ: 15.284.501/0001-14, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretária Municipal de Administração, com sede Avenida Rio Branco, Nº111 – Centro, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 013/2021.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 02 de julho de 2021.


Damião Felipe BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 02/07/2021.

Nome completo: _____

CNPJ nº: _____

Hermando Cardoso de Oliveira
Sócio Proprietário da Empresa
CPF: 071.153.453-69
HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA
A.C.M. Secretário Municipal de Administração
CNPJ 15.284.501/0001-14



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2506001	1202
FLS.	51
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20210332/2021
Processo Administrativo nº 2506001/2021
Dispensa de Licitação nº 013/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O
FORNECIMENTO DE PLACA EM
ALUMÍNIO – PATRIMÔNIO TAM:
50X20X0,5 MM- NUMERAÇÃO-
FURADA-AUTOADESIVAS,
DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS –
MA., NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Damiano Felipe Barbosa, inscrito no CPF sob nº 777.166.203-04, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME, portador do CNPJ: 15.284.501/0001-14, sediada na Rua Ariston Costa, nº 863 – Centro - Santa Filomena do Maranhão/MA: CEP: 65.768-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada sr. Hermando Cardoso de Oliveira, portador do CPF: 027.643.453-64, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2506001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc. 25011001	1202 1
FLS. 57	
Rubrica	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm-numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA	unidade	10.000	1,53	15.300,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, no Banco do Brasil, agência 0242-9 Conta corrente 17.329-0.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTA - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo quarto - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001/1202 1
FLS.	56
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2506001	1202 1
FLS.	54
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

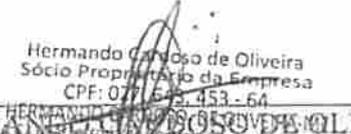
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 02 de julho de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Damião Felipe Barbosa
Secretario Municipal de Administração
CONTRATANTE


Hermando Cardoso de Oliveira
Sócio Proprietário da Empresa
CPF: 027.643.453-64
HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 05.284.050/0001-14
Hermando Cardoso De Oliveira
CPF: 027.643.453-64
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506001 / 1202
FLS.	60
Rub.	0

À EMPRESA
HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME
CNPJ Nº 15.284.501/0001-14
ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA, Nº 863 – CENTRO - SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO/MA
CEP: 65.768-000

ORDEM DE ENTREGA
CONTRATO Nº 20210332/2021
DISPENSA Nº 013/2021

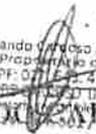
Prezado,

Pelo presente autorizo o Fornecimento de Placa em alumínio – Patrimônio Tam: 50X20X0,5 mm- numeração-furada-autoadesivas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 2506001/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 02 de Julho de 2021.


Damiao Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM 02 / 07 /2021.


Hermando Cardoso de Oliveira
Sócio Proprietário da Empresa
CPF: 071.112.453-66
HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA ME
CNPJ Nº 15.284.501/0001-14

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 148141

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 2506001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 05 de Julho de 2021 às 15:20:28 com o número 1625509228614.

São Luís, 05 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 214552

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 2506001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20210332 / 2021

CONTRATADO: HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ CONTRATADO: 15284501000114

DATA ASSINATURA: 02/07/2021

VALOR: R\$ 15.300,000000

Recibo emitido em 05 de Julho de 2021 às 15:24:05 com o número 1625509445714.

São Luis, 05 de Julho de 2021